

# Diretrizes Regulamentadoras para Integração Ensino, Serviço e Comunidade

Orientar e embasar as Instituições de Ensino de nível técnico e graduação conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campinas para o desenvolvimento de atividades de integração ensino, serviço e comunidade no âmbito do SUS.

Abril - 2025

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Dário Jorge Giolo Saadi - Prefeito

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Lair Zambom - Secretário

### **Secretaria Adjunta de Saúde**

Deise Fregni Hadich - Secretária Adjunta

### **Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS**

Marcelle Regina Silva Benetti - Diretora

### **Elaboração**

Priscila de Paula Marques

Coordenadora Técnico Pedagógica - DEPS

Viviane Sayemi Ito

Apoiadora de ensino da Coordenadoria Técnico Pedagógica - DEPS

Daniela Cristina Arengui

Núcleo Pesquisa e Pós Graduação - DEPS

Mariana Simões Ferreira

Coordenadora Núcleo Pesquisa e Pós Graduação - DEPS

### **Revisão**

Marcelle Regina Silva Benetti

Diretora do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS

Aline Rueda

Apoiadora de ensino da Coordenadoria Técnico Pedagógica - DEPS

Fernando Bau

Apoiador de ensino da Coordenadoria Técnico Pedagógica - DEPS

Fernando Chacra

Apoiador de ensino da Coordenadoria Técnico Pedagógica - DEPS

Juliana Turno da Silva

Apoiadora de ensino da Coordenadoria Técnico Pedagógica - DEPS



## INDICE

APRESENTAÇÃO .....	4
CONSIDERAÇÕES .....	5
INTRODUÇÃO.....	7
OBJETIVO .....	12
1. PRÁTICAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE .....	13
2. FLUXO PARA ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO DE ENSINO.....	14
3. PRÁTICA CURRICULAR REGULAR DE FORMAÇÃO EM SAÚDE.....	15
4. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS .....	19
5. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	20
ANEXOS.....	21
Anexo I: Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).....	22
Anexo II: Modelo - Plano de Trabalho .....	23
Anexo III: Modelo - Planilha de intenção de ocupação dos cenários de prática de formação em saúde para o estabelecimento de contrapartida às Unidades de Saúde vinculadas à SMS de Campinas.....	31
Anexo IV: Modulação docente - estudante.....	33
Anexo V: Calendário Ensino DEPS.....	37
Anexo VI: Plataforma de Ensino DEPS.....	39
Anexo VII: Ementa das disciplinas .....	40
Anexo VIII: Termo de Compromisso para atividades práticas de formação em saúde .....	41
Anexo IX: Formulário de Cadastro de Docente/Supervisor e Instrumento de Pactuação do Plano das atividades práticas.....	46
Anexo X: Materiais de consumo necessário aos alunos.....	48
Anexo XI: Instrumento de avaliação das atividades práticas de formação em saúde e das Instituições de ensino.....	50
Anexo XII: Instrumento de Notificação de Intercorrências no decorrer das atividades práticas de formação em saúde .....	53
Anexo XIII: Termo de solicitação para a realização de visita técnica.....	55
Anexo XIV: Termo de Compromisso para Projeto de Extensão .....	57

## APRESENTAÇÃO

As Diretrizes Regulamentadoras para a integração ensino, serviço e comunidade foram elaboradas com o intuito de divulgar a normatização e fluxos para o desenvolvimento das práticas de formação nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campinas.

No contexto da parceria entre a SMS e as Instituições de Ensino (IE), voltada ao desenvolvimento de práticas de formação nas unidades vinculadas à SMS, novas padronizações foram estabelecidas e solidificadas com a publicação do Decreto Municipal nº 23.146/2024. Portanto, as IEs de nível técnico e graduação em saúde devem estabelecer convênio educacional com a SMS de Campinas para o desenvolvimento dessas práticas de formação.

Com a criação do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital (DEPS) em 2023, os processos relacionados ao ensino em saúde no município passaram por uma revisão e reestruturação. Diante dessa nova realidade, estas Diretrizes Regulamentadoras foram elaboradas para orientar as IEs na estruturação e organização dos documentos necessários ao longo de toda a parceria com a SMS.

## CONSIDERAÇÕES

Considerando que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) tratam da saúde como direito do cidadão e dever do Estado, estabelecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) como responsável pela formação dos profissionais da área.

Considerando que, desde 2004, foi instituída a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (EPS) por meio da Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004 (PNEPS 2007), como estratégia do SUS para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde.

Portaria Interministerial no 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

Portaria Interministerial no 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Complementar nº 421 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que regula os estágios de estudantes.

Considerando a Lei Municipal nº 11.394/2017 e suas alterações dispostas pela Lei Municipal nº 16.041/2020, que tratam sobre a preceptoria e supervisão em atividades de estágio e internato, exercidas por alunos de instituições de ensino superior públicas e privadas na área da saúde.

Considerando o Decreto nº 22.972 de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Decreto nº 23.146 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre convênios relativos às transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e convênios para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço e demais parcerias sem transferências de recursos, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e sobre a instrução dos processos respectivos.

Considerando a Portaria SMS nº 16 de 02 de agosto de 2024, que institui as diretrizes da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) como estratégia local para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 23.559 de 19 de setembro de 2024, que redenomina a Coordenadoria Departamental Acadêmica da Secretaria Municipal de Saúde para Escola de Saúde Pública de Campinas (ESPC).

## INTRODUÇÃO

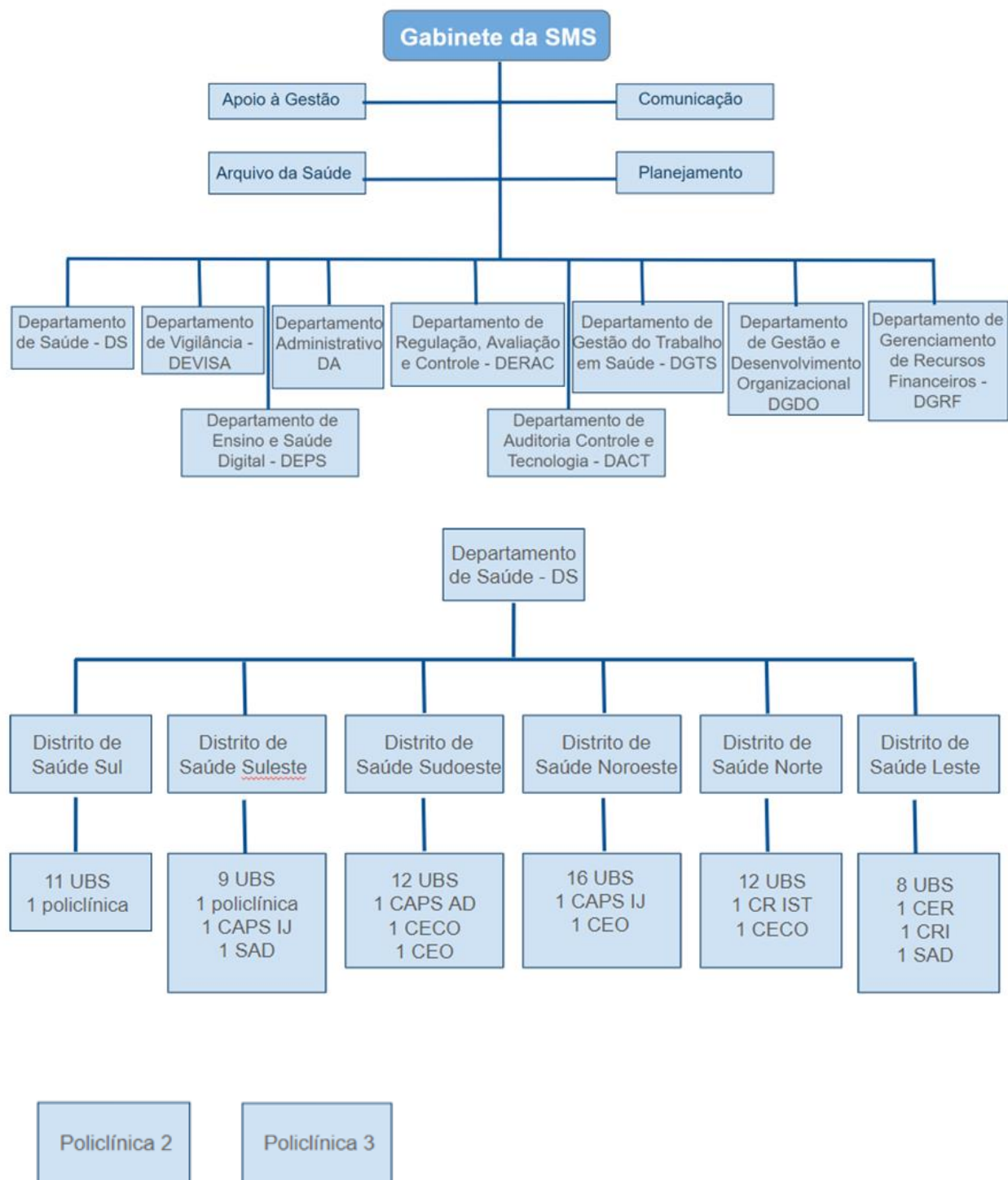
O município de Campinas é um importante polo econômico e científico do interior de São Paulo, e seu sistema público de saúde tem uma das histórias mais antigas do país, com uma estrutura que antecede o Sistema Único de Saúde (SUS) e continua firmemente comprometida com sua implantação.

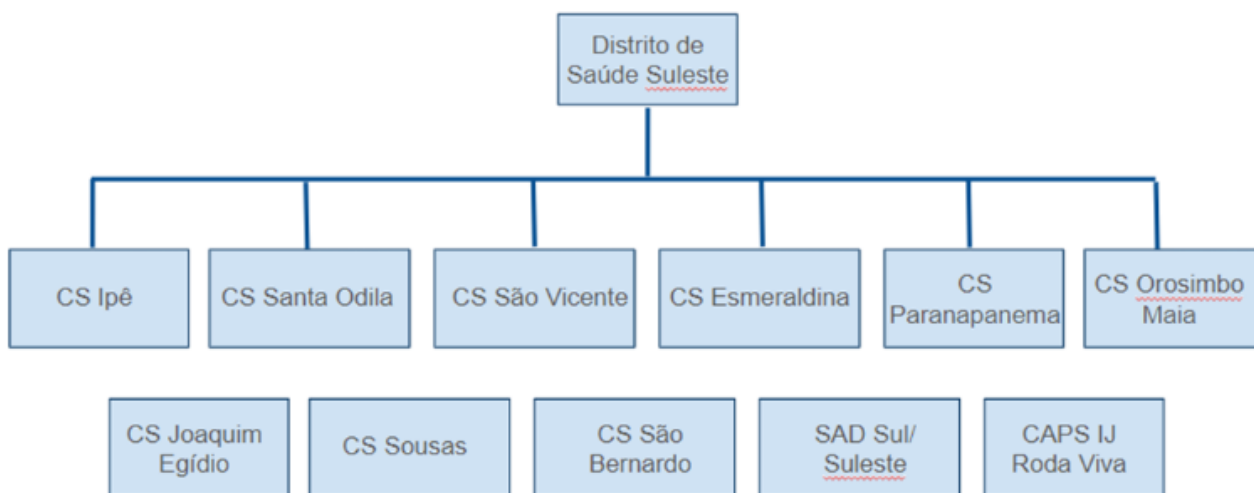
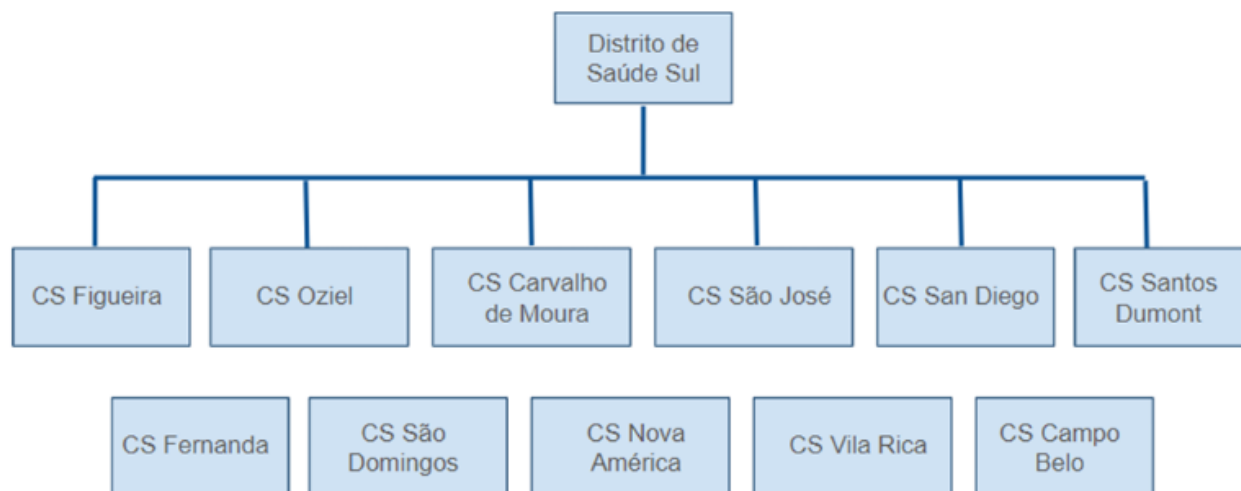
No início da década de 1990, a crescente complexidade do sistema de saúde local levou à criação de distritos, descentralizando progressivamente o planejamento e a gestão para regiões com cerca de 200.000 habitantes. Esse processo começou pela atenção básica e, posteriormente, incluiu os serviços secundários próprios, bem como os conveniados e contratados.

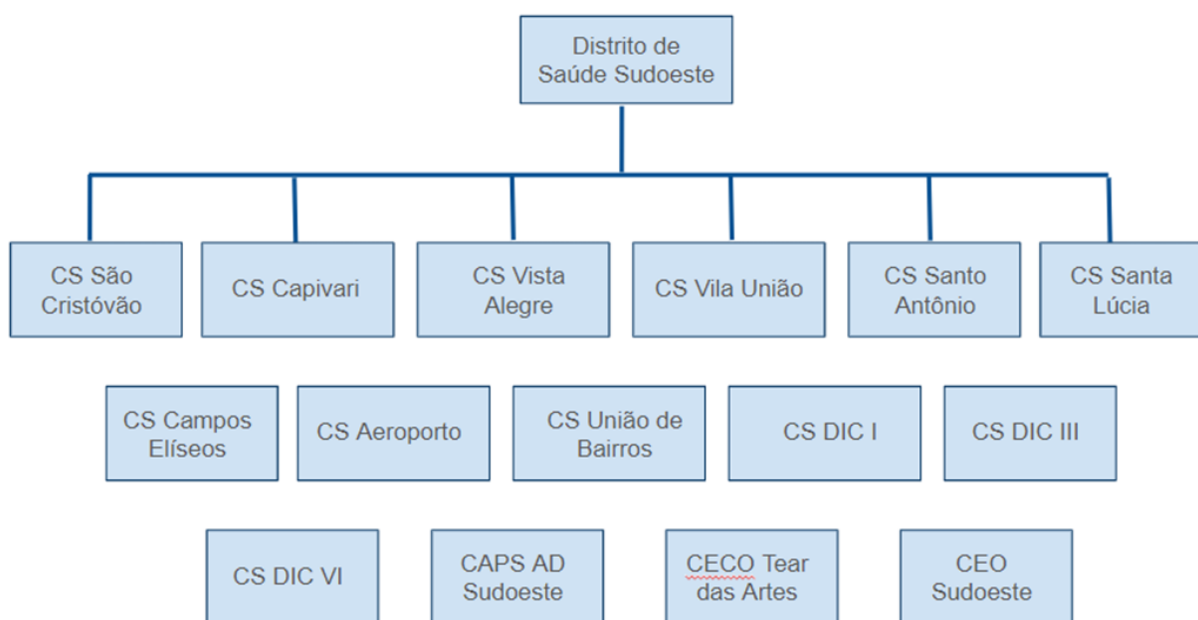
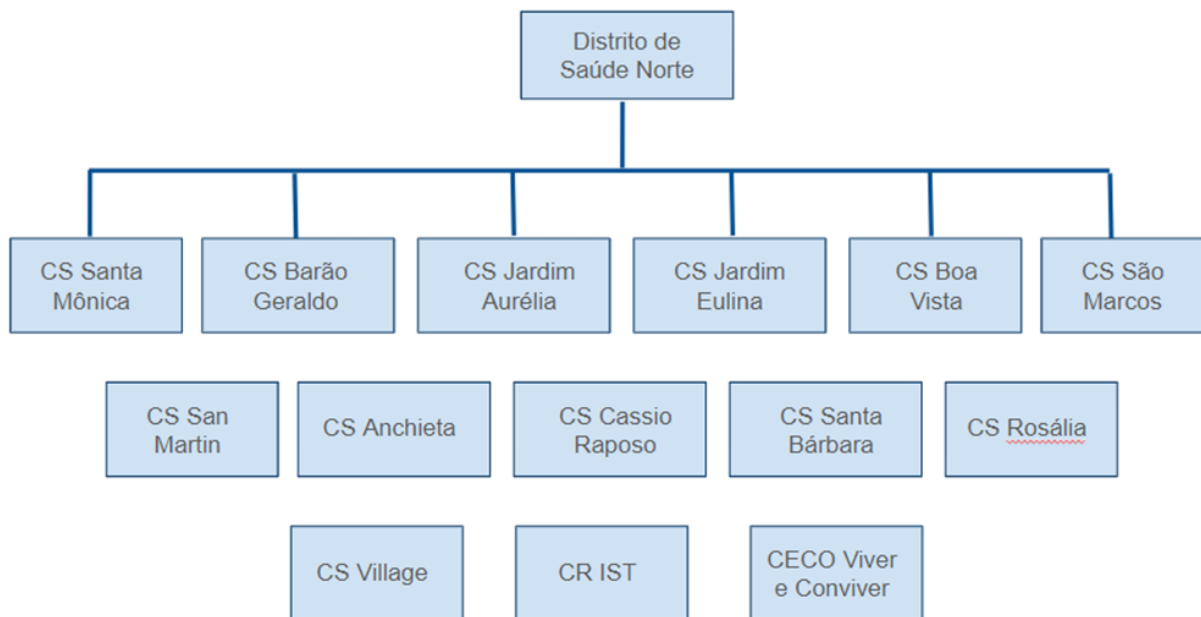
Nos últimos anos, a rede de saúde de Campinas cresceu significativamente, e hoje é composta por:

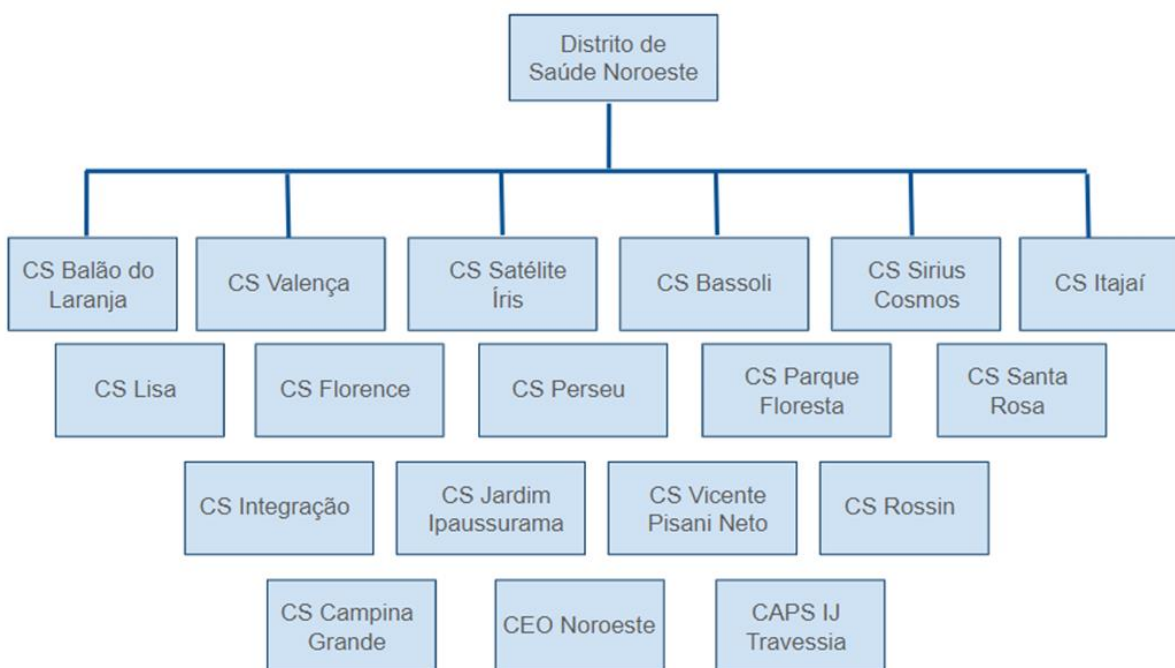
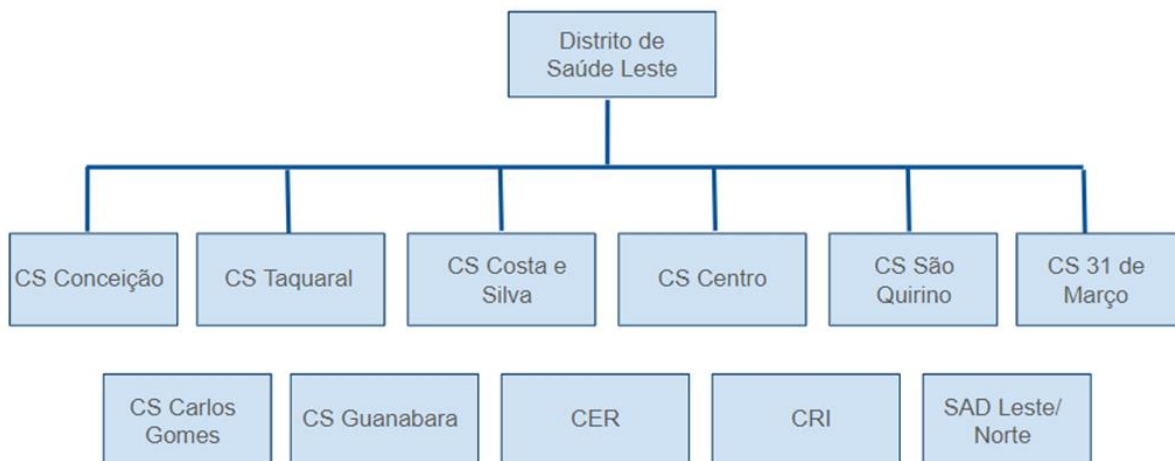
- Seis Distritos de Saúde;
- 68 Centros de Saúde, com territórios e populações bem definidos;
- Duas Policlínicas;
- Centro de Exames e Especialidades Médicas (CEEM)
- Laboratório de Patologia Clínica;
- Quatro Serviços de Atendimento Domiciliar;
- Seis Serviços de Vigilância em Saúde;
- 15 Prestadores de serviços conveniados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Quatro Pronto-Atendimentos;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Oito Serviços de Referências Especializadas;
- 14 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Dois Hospitais Municipais: Hospital Municipal Mário Gatti (HMMG) e Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO).

## Organograma SMS Campinas









**OBJETIVO**

Orientar e embasar as Instituições de ensino técnico e superior conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campinas, visando ao desenvolvimento de atividades que integrem ensino, serviço e comunidade no âmbito do SUS.

## **1. PRÁTICAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE**

As práticas de formação em saúde curriculares realizadas nas Unidades de Saúde do município de Campinas podem ser desenvolvidas por alunos dos cursos técnicos ou graduação na área da saúde. Entretanto, essas práticas poderão ser realizadas apenas para alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino (IE) que possuem convênio educacional com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) (Decreto nº 23.146 de 18 de janeiro de 2024).

## 2. FLUXO PARA ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO DE ENSINO

A Instituição de Ensino (IE) interessada em realizar prática de formação em saúde nas Unidades de Saúde da SMS deverá estar localizada no município de Campinas e apresentar documentação necessária para estabelecer convênio com a SMS, conforme o passo a passo a seguir:

- Leitura do Decreto Municipal nº 23.146 de 18/01/2024, que contém orientações para a formalização de *"convênios para o desenvolvimento de ações de integração ensino serviço na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS) Campinas, sem transferências de recursos financeiros públicos, firmados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde"*;
- Realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Conforme consta no Decreto Municipal nº 23.146: *"Para a formalização de convênios e termos de cooperação técnica, o processo administrativo tramitará por meio eletrônico no sistema oficial de tramitação de processos eletrônicos do Município de Campinas"* (Anexo I);
- Para uma análise inicial da Secretaria Municipal de Saúde, é preciso peticionar, no mínimo, os seguintes documentos previstos no Decreto:
  - Requerimento *"dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, subscrito pelo representante legal do órgão ou entidade interessada, demonstrando o interesse em formalizar parceria com o Município de Campinas"*;
  - Plano de trabalho, elaborado pelo órgão ou entidade nos termos exigidos neste Decreto. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se no Anexo II;
  - Autorização de funcionamento expedida pelo MEC para os ajustes junto a instituições de ensino públicas e privadas;
  - Planilha de intenção de ocupação dos cenários de prática de formação em saúde para o estabelecimento de contrapartida às Unidades de Saúde vinculadas à SMS de Campinas. O modelo da planilha a ser preenchida por Curso e por semestre consta no Anexo III. Essa Planilha é necessária para o cálculo de estimativa e de valoração da contrapartida, associada à solicitação dos cenários para as práticas de formação nas unidades de saúde vinculadas à SMS - estimativa do cálculo total para período do convênio de 60 meses.

### **3. PRÁTICA CURRICULAR REGULAR DE FORMAÇÃO EM SAÚDE**

Atividades de ensino que fazem parte do cronograma curricular regular das Instituições de ensino técnico e graduação na área da saúde. Essas atividades acontecem com regularidade e período previamente estabelecidos. Sendo que, todas devem ser pactuadas semestralmente e anteriormente ao seu início, entre os representantes do DEPS, coordenadores dos cursos das IEs e apoiadores distritais.

São atividades que obrigatoriamente devem ser desenvolvidas com supervisão presencial por docente responsável da instituição de ensino ou preceptor selecionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e graduação.

#### **3.1 Modulação docente/aluno**

A prática curricular regular de formação em saúde deve seguir a modulação por Curso entre quantidade de docente/supervisor por aluno, estabelecida pela SMS de Campinas (Anexo IV). A IE deve apresentar previamente no Plano de Trabalho da Instituição de Ensino essa informação.

#### **3.2 Preceptoría para cursos de graduação/internato**

Nos casos aplicáveis à Lei Municipal Nº 15.394 de 06 de abril de 2017 e suas alterações dispostas pela Lei Municipal Nº 16.041 de 25 de novembro de 2020 para graduação e internato, há possibilidade de supervisão e preceptoría por servidores municipais vinculados à SMS. Entretanto, essa opção deve constar no Termo de Convênio e deverá ser analisada pelos órgãos competentes.

#### **3.3 Solicitação dos cenários de práticas regulares de formação em saúde**

De acordo com o calendário de ensino estabelecido pelo DEPS (Anexo V), IE deverão solicitar semestralmente os cenários das práticas regulares de formação em saúde (1º ou 2º semestre) através da Plataforma de Ensino do DEPS (Anexo VI).

Na mesma solicitação, deverá anexar na Plataforma de Ensino do DEPS a Ementa da disciplina (Anexo VII), informando as atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o cronograma de execução apresentado no plano de trabalho.

Após a análise e confirmação dos gestores das Unidades de Saúde, ocorrerá a pactuação dos cenários das práticas com representantes das Instituições de Ensino, DEPS e apoiadores distritais. Se acaso houver desistência na utilização dos cenários pactuados, a Instituição de Ensino deverá comunicar e justificar ao DEPS com antecedência mínima de 15 dias, sendo que o declínio de cenário não interferirá na contrapartida pactuada.

### **3.4 Orientações e documentações necessárias (antes do início das atividades)**

- Termo de Compromisso para atividades práticas de formação em saúde: A IE deverá encaminhar ao DEPS, semestralmente, antes do início das atividades práticas este Termo, conforme modelo padronizado do DEPS, contendo dados do docente e dos estudantes, dias e horários das atividades nas unidades, apólice de seguro de vida, declaração de vacinação dos estudantes, condições para cancelamento da atividade prática e assinatura dos envolvidos (estudantes e Instituição de Ensino), assumindo o compromisso com as normas de organização e de trabalho, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e técnicas (Anexo VIII);
- Formulário de Cadastro de Docente/Supervisor: O formulário de cadastro de docente/supervisor (profissional que estará no cenário) de estágio deverá ser entregue ao DEPS junto com os Termos de Compromisso. Este formulário deve ser preenchido no início do semestre, e desde que não ocorra mudança de docente/supervisor, não é necessário preencher novamente. O Instrumento de Pactuação do Plano das atividades práticas também deverá ser preenchido com as datas de reconhecimento do campo (Anexo IX);

- Instrumento de Pactuação do Plano das atividades práticas: O preenchimento do instrumento de Pactuação é de corresponsabilidade dos envolvidos (IE e Unidade de Saúde). Portanto, antes do início das atividades práticas, os docentes e/ou preceptores deverão realizar a pactuação dessas atividades em parceria com a unidade de saúde (coordenador ou profissional articulador de ensino/serviço) (Anexo IX);
- Fichas CNES: O cadastro dos profissionais de saúde e docentes no CNES é obrigatório. Desta forma, solicitamos que os docentes entreguem aos coordenadores das unidades e/ou profissionais de referência as Fichas 20 e 21 preenchidas no momento da pactuação local do Plano de Estágio e que o preenchimento seja finalizado em conjunto. Ressaltamos que devem ser cadastrados no CNES todos os docentes supervisores de estágios de graduação e nível médio, independente da carga horária de estágio, exceto quando a disciplina envolver apenas atividades no território e quando a supervisão cotidiana for realizada por preceptor da própria unidade;

### **3.5 Orientações e documentações necessárias (durante as atividades)**

- Registros: Os docentes/preceptores e ou alunos deverão realizar registro dos atendimentos em prontuários, preenchimento de fichas de notificação e sistemas de informação pertinentes, bem como o registro da produção executada, visando o cumprimento dos fluxos assistenciais estabelecidos pela SMS e utilizando os instrumentos vigentes nas unidades;
- Equipamentos de proteção individual (EPI): A Instituição de Ensino deverá disponibilizar aos estudantes os EPIs que forem necessários durante o desenvolvimento das atividades práticas e de acordo aos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Materiais de consumo necessário aos alunos: semestralmente as IE devem entregar nos serviços, um quantitativo de material de consumo (conforme Anexo X) necessário à realização das atividades práticas, as quais não se configuram como contrapartida. Orientamos que a entrega dos materiais seja realizada mensalmente, agendada previamente com o

coordenador/articulador nos serviços e entregues ao profissional designado. Solicitamos à instituição de ensino que após entregar os materiais envie a guia de remessa com assinatura de servidor que recebeu material (via SEI para IE conveniadas ou no e-mail ao DEPS). O prazo máximo para a entrega é de dois meses após o início das práticas de formação em saúde curriculares;

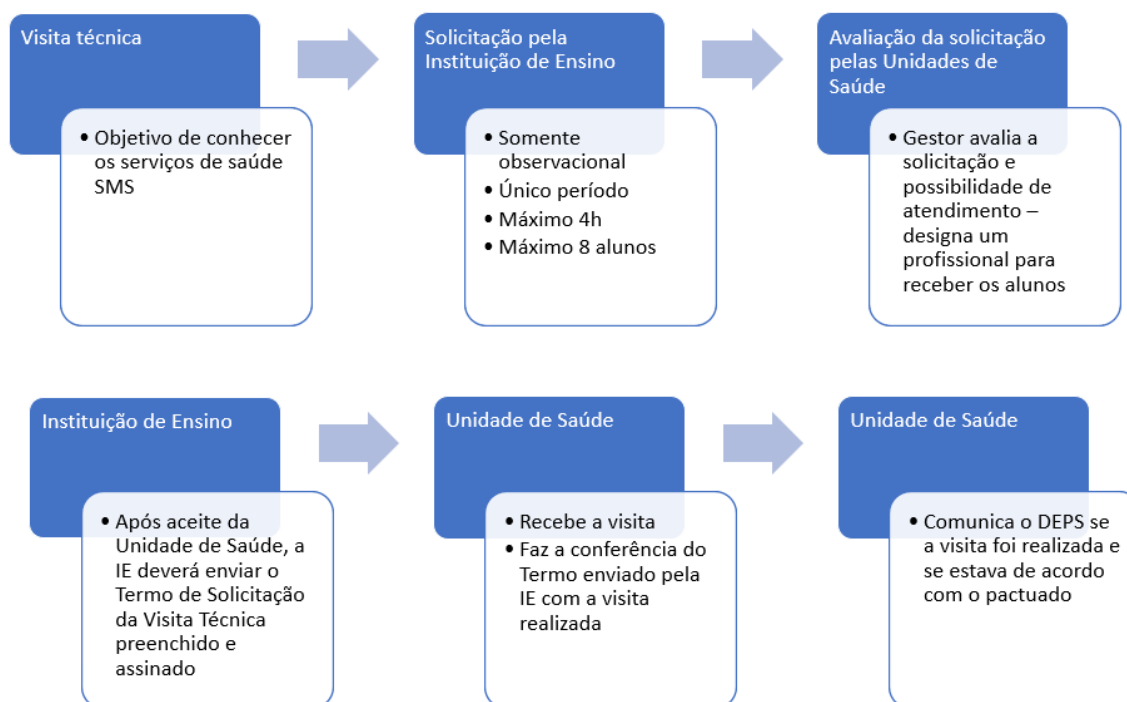
### **3.6 Orientações e documentações necessárias (durante e após as atividades)**

- Instrumento de avaliação das atividades práticas de formação em saúde e das Instituições de ensino: O preenchimento deste instrumento de avaliação é obrigatório e de corresponsabilidade dos envolvidos (IE e Unidade de Saúde). Dessa forma, essa avaliação será feita em parceria com a unidade de saúde no formato eletrônico, via link do Formulário: <https://forms.gle/PDiwySodwyoUuxaa7>. O prazo para a realização da avaliação é até o final do respectivo semestre, conforme calendário estabelecido pelo DEPS (Anexo XI)
- Instrumento de Notificação de Intercorrências no decorrer das atividades práticas de formação em saúde: Este instrumento, via link do Formulário: <https://forms.gle/4JJSoN3dUQTww56RA>, deve ser utilizado para a notificação de situações que fogem à rotina das atividades práticas e necessitem de um cuidado diferenciado. Pode ser preenchido tanto pelo serviço, quanto pela IE. Além do preenchimento do formulário, faz-se necessário que seja enviado e-mail ao DEPS e ao Distrito de Saúde de referência imediatamente após a ocorrência, para comunicação do ocorrido e de forma que as necessárias providências possam ser adotadas em tempo hábil. Solicitamos que orientem os docentes/preceptores das atividades práticas (Anexo XII)

#### 4. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS

Caracterizada como atividade de formação em saúde observacional com o objetivo de conhecer os serviços de saúde da SMS, bem como seus fluxos e rotinas de trabalho. A visita técnica deverá ser realizada em período único (carga horária de até quatro horas), com grupo máximo de oito alunos.

As áreas técnicas competentes da SMS avaliarão o serviço indicado, a pertinência da solicitação e possibilidade de atendimento. O profissional da unidade, designado pelo gestor como referência para visita técnica, deverá se certificar que os alunos e docentes que comparecerem à visita técnica são os mesmos que constam na documentação recebida. A visita técnica não acarretará no pagamento de contrapartida à SMS de Campinas (Anexo XIII)

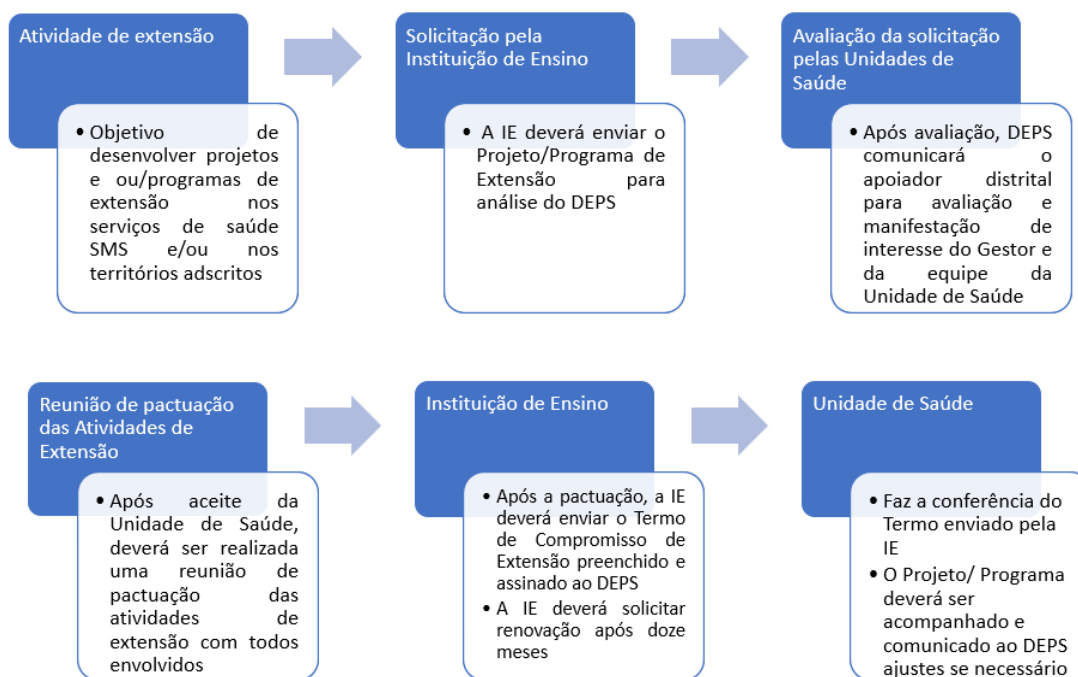


## 5. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

O conveniado interessado em realizar atividades de extensão nas unidades de saúde vinculadas a SMS, deverá enviar por sistema eletrônico vigente o Projeto e/ou Programa de extensão no prazo estabelecido e divulgado pelo DEPS. As áreas técnicas competentes da SMS avaliarão a pertinência da solicitação e possibilidade de desenvolvimento das atividades de extensão.

Após pactuação das atividades de extensão com as partes envolvidas, a instituição de ensino enviará, em processo eletrônico, o “Termo de Compromisso para projeto de extensão”, a ser disponibilizado para instituição de ensino pelo DEPS (Anexo XIV)

O profissional da unidade deverá se certificar que os alunos e docentes que comparecerem às atividades de extensão são os mesmos que constam na documentação recebida. A atividade de extensão não acarretará no pagamento de contrapartida à SMS de Campinas.



## **ANEXOS**

**Anexo I:** Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

**Anexo II:** Modelo - Plano de Trabalho

**Anexo III:** Modelo - Planilha de intenção de ocupação dos cenários de prática de formação em saúde para o estabelecimento de contrapartida às Unidades de Saúde vinculadas à SMS de Campinas

**Anexo IV:** Modulação docente - estudante

**Anexo V:** Calendário Ensino DEPS

**Anexo VI:** Plataforma de Ensino DEPS

**Anexo VII:** Ementa das disciplinas

**Anexo VIII:** Termo de Compromisso para atividades práticas de formação em saúde

**Anexo IX:** Formulário de Cadastro de Docente/Supervisor e Instrumento de Pactuação do Plano das atividades práticas

**Anexo X:** Materiais de consumo necessário aos alunos

**Anexo XI:** Instrumento de avaliação das atividades práticas de formação em saúde e das Instituições de ensino

**Anexo XII:** Instrumento de Notificação de Intercorrências no decorrer das atividades práticas de formação em saúde

**Anexo XIII:** Termo de solicitação para a realização de visita técnica

**Anexo XIV:** Termo de Compromisso para Projeto de Extensão

## Anexo I: Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Para ter acesso ao SEI, é preciso realizar cadastro utilizando o site: [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo)

- "Clique aqui para se cadastrar no SEI externo"
- O interessado deverá preencher seus dados pessoais e anexar os documentos solicitados. Após análise e validação, será necessário assinar um Termo dentro da Plataforma.
- É preciso verificar o e-mail informado no cadastro, pois o sistema pede confirmação no e-mail. Caso não receba nada na caixa de entrada, verificar em "Spam".
- As dúvidas ou dificuldades em relação ao cadastro de usuários externos devem ser enviadas para o e-mail: [sei.duvidas@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.duvidas@campinas.sp.gov.br) ou telefones: 2116-0411 / 2116-0412
- No link há informações e **Manuais para o cadastro:** <https://www.campinas.sp.gov.br/servico/acompanhar-peticionar-processo-eletronico-sei-externo>
- Quando o cadastro estiver pronto, os petições podem ser feitos no mesmo link, porém clicando em: "Clique aqui para acessar o SEI externo"

**Anexo II: Modelo - Plano de Trabalho****PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENSINO SERVIÇO**

## 1. Dados cadastrais Instituição de Ensino

Entidade Proponente		CNPJ
Endereço		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	FAX	E-mail
Nome do Responsável Instituição Ensino		CPF
Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	E-mail	

Este Plano de Trabalho foi elaborado em consonância com o artigo 184, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. o Decreto Municipal nº 23.146, de 18 de janeiro de 2024.

## 2. Descrição do histórico da instituição e infra estrutura

## 3. Descrição do projeto de parceria

### Identificação do Objeto

Cooperação mútua para estabelecer parceria na política de integração ensino-aprendizagem na abrangência do Sistema Único de Saúde de Campinas, através do desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional na área da saúde para os alunos de nível (técnico ou graduação e pós graduação), regularmente matriculados na Instituição.

### Justificativa da Proposição

## 4. Atribuições da Instituição de Ensino

### 4.1 Caberá à instituição de ensino:

- I. Indicar um representante da coordenação do curso, além dos docentes responsáveis pelas disciplinas, para participar dos espaços de pactuação e avaliação dos cenários de práticas junto ao DEPS;
- II. Pactuar semestralmente com o DEPS e membros da Comissão de Integração Ensino Serviço Comunidade (CIESC) os cenários de prática em conformidade com os fluxos e instrumentos institucionais vigentes;
- III. Alocar os estudantes para atuação nos cenários de prática em conformidade com a modulação docente/estudante padronizada pelo DEPS;
- IV. Garantir a presença na unidade de saúde, antes do início das atividades práticas, do docente e/ou preceptor responsável pela disciplina para apresentar à coordenação local os objetivos das atividades práticas e planejar as ações a serem desenvolvidas, em conformidade com o modelo de atenção do município e

- necessidades de saúde do território, além de entregar as fichas de cadastro no CNES dos docentes e/ou preceptores já preenchidas;
- V. Incentivar os docentes e estudantes a participarem das reuniões e demais espaços colegiados das unidades nas quais estarão inseridos, pactuados com a gestão local;
  - VI. Realizar registro dos atendimentos em prontuários, preenchimento de fichas de notificação e sistemas de informação pertinentes, bem como o registro da produção executada, visando o cumprimento dos fluxos assistenciais estabelecidos pela SMS e utilizando os instrumentos vigentes nas unidades;
  - VII. Encaminhar semestralmente ao DGDO relatório sucinto das atividades realizadas por unidade de prática e suas respectivas potencialidades e fragilidades;
  - VIII. Avaliar semestralmente, em conjunto com o DEPS, Gestão Local, Docentes e Membros da CIESC, as atividades desenvolvidas e/ou as ações implementadas durante as práticas de formação, conforme preconizado na pactuação e seguindo cronograma e os itens apontados nos instrumentos vigentes;
  - IX. Contratar seguro contra acidentes pessoais em nome dos estudantes, durante o período de realização das atividades práticas de formação;
  - X. Encaminhar ao DEPS semestralmente, antes do início das atividades práticas, o “Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório” conforme modelo padronizado do DEPS, assumindo o compromisso com as normas de organização e de trabalho, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e técnicas;
  - XI. Disponibilizar aos estudantes os equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou outros que forem necessários para o desenvolvimento das atividades práticas e de acordo com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
  - XII. Entregar nas unidades de saúde que serão cenários de prática, os materiais de consumo geral conforme lista padronizada pelo DEPS, de acordo com o número de estudantes e período de atividades práticas pactuados. A Instituição de Ensino deverá combinar previamente com a gestão local a entrega, antes do início das atividades, por meio de guia de remessa em duas vias, contendo a relação de materiais. O responsável indicado na unidade para o recebimento dos materiais

deve assinar as duas vias da guia de remessa e a Instituição de Ensino deve inserir o comprovante da entrega no processo eletrônico administrativo - SEI;

- XIII. Considerar o calendário de feriados e pontos facultativos da Prefeitura Municipal de Campinas para o cronograma de atividades práticas de formação a serem desenvolvidas nas unidades de saúde da SMS;
- XIV. Comunicar e justificar, com antecedência mínima de 15 dias, o declínio de campos de prática, sendo que o declínio de campo não interferirá na contrapartida pactuada;
- XV. Cumprir com as diretrizes regulamentadoras preconizadas pelo DEPS para a solicitação de cenários de práticas. Em casos de solicitações de visitas técnicas e projetos de extensão, é necessário seguir fluxo específico determinado pelo DEPS;

#### 4.2 Da Contrapartida da instituição de ensino:

A contrapartida deve ocorrer conforme previsto no Decreto nº 23.146, de 18 de janeiro de 2024:

*"Art. 8º A contrapartida nos casos dos convênios para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço, deverá ser economicamente mensurável, e ofertada pela entidade obedecidos os critérios adiante descritos e que deverão estar expressos no Plano de Trabalho, conforme a natureza da instituição proponente:*

*I - para os cursos de graduação e cursos técnicos, a contrapartida terá como base o planejamento semestral de grupos de alunos apresentado pela instituição de ensino e será calculada em pecúnia, balizada no valor da UFIC (Unidade Fiscal do Município de Campinas), e convertidas em entregas de bens / serviços ao ente público;*

*II - o Valor Pecuniário de Contrapartida (VPC) semestral será obtido pela multiplicação do Índice Técnico (IT), pela Taxa de Ocupação (TO), por uma Unidade Fiscal de Campinas (UFIC), por 6 (seis - valor referente ao semestre), independentemente da instituição ocupar por seis ou menos meses o campo de*

*prática, dessa forma, calculado através da seguinte fórmula:  $VPC = IT.TO.UFIC.6$ , em que:*

*a) o Índice Técnico (IT) levará em conta a natureza da instituição conveniada (pública ou privada), nível do curso objeto de convênio (nível técnico ou nível superior), sendo que, para as instituições públicas de ensino o IT será igual a 0 (zero); para as instituições privadas de ensino de cursos de nível técnico, o IT será igual a 2 (dois); para as instituições privadas de cursos de graduação, exceto Medicina o IT será igual a 5 (cinco); e, para as instituições privadas de cursos de graduação em Medicina ou Pós Graduação o IT será igual a 20 (vinte);*

*b) a Taxa de Ocupação (TO) será obtida pela multiplicação das seguintes variáveis: 1. número de alunos (NA) que frequentarão as unidades de saúde como campo de prática, por semana; 2. número de dias (ND) em que estes alunos estarão em campo de prática e 3. número de períodos de prática nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas (NP). Estarão disponíveis até 2 períodos de estágio. Os períodos disponíveis são: matutino (07:00 até às 13:00) e vespertino (13:00 até as 19:00), dessa forma através da seguinte fórmula:  $OM = NA.ND.NP$ ;*

*c) a UFIC é a Unidade Fiscal de Campinas, instituída pela Lei n° 11.097, de 20 de dezembro de 2001 para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal;*

*III - semestralmente, a Entidade deverá apresentar o Plano Semestral de Ensino, indicando o quantitativo de alunos, os campos de interesse, o período de estágio e a proposta de valoração de contrapartida. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu órgão competente, disponibilizará à instituição de ensino conveniada, para sua anuência, a lista de bens e serviços que deverão ser entregues a título de contrapartida e que correspondam ao montante equivalente ao VPC obtido, bem como, o respectivo cronograma de implementação que poderão ser*

*ajustados a qualquer tempo durante a vigência do convênio, de comum acordo entre as partes.*

*IV - transcorrido o prazo para o cumprimento da implementação das contrapartidas pela Conveniada, ausente justificativa válida, a autorização para utilização das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde como campo de prática será imediatamente suspensa, até o efetivo cumprimento da obrigação”.*

Semestralmente a instituição de ensino irá enviar ao DEPS a Planilha Contrapartida da Instituição de Ensino, disponível no doc SEI xxxx preenchida no presente processo SEI. O DEPS irá analisar e validar os quantitativos de alunos e os valores financeiros equivalentes a utilização dos cenários de prática naquele semestre. Em seguida, encaminhará a lista de bens e serviços com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para validação da Instituição de Ensino. Após ajustes entre as partes, a Instituição de Ensino estabelecerá o cronograma de entrega durante o semestre respectivo.

A instituição de ensino terá um máximo de até \_\_\_\_ estudantes por semestre utilizando os campos de prática, equivalendo a até \_\_\_\_\_ estudantes nos 60 meses e a um valor financeiro de até R\$ xxxxxx,00 vinculado aos 60 meses.

#### 5. Cronograma de execução

Deverá observar o descrito no Anexo I (Cronograma de Atividades do curso xxxxx).

Cada cronograma de atividades, de cada curso, deverá ser inserido como anexo.

#### 6. Da contribuição científica aos preceptores e/ou supervisores (no caso de cursos de Graduação e Pós Graduação)

No exercício das atividades conjuntas objeto deste convênio, a Secretaria Municipal de Saúde deverá designar os servidores públicos que atuarão como preceptores dos estudantes, de maneira a exercer a orientação e planejamento dos estágios nos períodos

finais dos cursos de graduação e de outras modalidades de estágio ou demais atividades práticas de ensino.

Para os casos em que as atividades dos estudantes já estiverem em curso, a seleção pública prevista nesse instrumento será efetivada apenas no fim do semestre letivo, a fim de não prejudicar a continuidade e vinculação dos estudantes aos profissionais preceptores atuais, e nem mesmo a eficiência dos serviços

Tendo em vista a necessidade de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos ao paciente, cada preceptor deverá responsabilizar-se por um número máximo de estudantes, respeitando normativas vigentes e infraestrutura dos serviços que se constituirão campo de prática de formação.

Os servidores públicos que atuarem como preceptores receberão uma contribuição científica em conformidade com a legislação vigente.

Mensalmente, a Instituição de ensino apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30, a relação dos preceptores que terão programação para atuar no mês seguinte, especificando seus nomes, funções, locais de trabalho e quantidade estimada de horas de supervisão e preceptoria, cabendo à Instituição de Ensino efetuar eventuais correções apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nessa relação, a Instituição de Ensino adiantará à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores necessários ao custeio da contribuição aqui prevista, por meio de depósito na conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Se a CONVENIADA deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no convênio, ficarão automaticamente suspensos o ajuste e as atividades de integração ensino serviço da entidade inadimplente, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores em aberto.

A Secretaria Municipal de Saúde, repassará aos servidores públicos, até o dia 30 de cada mês, o valor recebido da Instituição de Ensino, através de depósito em conta corrente, informada pelos servidores, sendo tal verba indenizatória, que não constitui base de cálculo para nenhum benefício, nos termos do art. 3º, §4º da Lei Municipal n. 15.394, de 07 de abril de 2017.

7. Plano de aplicação do recurso financeiro e cronograma de desembolso

Não haverá repasse de recurso financeiro para a execução do objeto deste Convênio.

8. Período de vigência

O período de vigência é de 60 meses a contar da data da assinatura do termo.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Responsável legal

**Anexo III:** Modelo - Planilha de intenção de ocupação dos cenários de prática de formação em saúde para o estabelecimento de contrapartida às Unidades de Saúde vinculadas à SMS de Campinas

## **TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Planilha de intenção de ocupação dos cenários de prática de formação em saúde para o estabelecimento de contrapartida. UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Campinas**

### **1. Identificação do objeto**

Esta planilha faz parte do Plano de trabalho apresentado pela Entidade para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Instituição de Ensino em conformidade com o Decreto 21.146/2024.

### **2. Cenários de Prática de Formação em Saúde solicitados e Contrapartida**

Preencher a solicitação de cenários de prática de formação em saúde pretendidos de **janeiro a junho ou julho a dezembro (selecionar período)** de 20\_\_.

#### **2.1 Curso 1** (informar o curso cujo o plano semestral de ensino será inserido)

1º ou 2º semestre de 20\_\_.

## Plano Semestral de Ensino

DISCIPLINA	SERVIÇO DE SAÚDE SOLICITADO	DATA DE INÍCIO DA PRÁTICA	DATA DO FIM DA PRÁTICA	Nº DE DIAS NA SEMANA	DIAS NA SEMANA	HORÁRIO DA PRÁTICA	Nº TOTAL DE ALUNOS POR SEMANA NA UNIDADE	TOTAL DE ALUNOS NO SEMESTRE
					( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª	( ) Manhã ( ) Tarde		
Cálculo do valor pecuniário de contrapartida	<b>IT X TO X UFIC X 6</b>						<b>VPC Total</b>	
	<b>IT = Índice Técnico Instituições Públicas: IT = 0</b>  <b>Instituições Privadas de cursos Técnicos: IT= 2</b>  <b>Instituições Privadas de cursos de Graduação, exceto Medicina: IT= 5</b>  <b>Instituições Privadas de cursos de Graduação em Medicina: IT= 20</b>	<b>TO = Taxa de ocupação</b>  <b>TO = NA X ND X NP</b>  <b>NA = Nº de alunos que estarão no cenário de prática, por semana</b>  <b>ND = Nº de dias em que os alunos estarão em cenário de prática, por semana</b>  <b>NP = Nº de períodos em que os alunos estarão em cenário de prática (manhã e tarde – máximo 2)</b>		<b>UFIC = Unidade Fiscal de Campinas</b>  <b>Para 2024 = 4,6659</b>  <i>Instrução Normativa / SMF nº 007/2023 (Publicada no DOM em 13/11/2023)</i>		<i>(Inserir os dados da instituição de ensino)</i>  <b>IT X TO X UFIC X 6</b> <b>TOTAL = _____</b>		

### 2.2 Resumo das contrapartidas por curso

CURSO	VALOR TOTAL DE CONTRAPARTIDA
Curso 1	R\$
Curso 2	R\$
Curso 3	R\$
Total geral de contrapartida	R\$

O pagamento da contrapartida deverá ser realizado da seguinte forma: (descrever qual é a sua proposta de pagamento: bimestral, trimestral, semestral ou anual).

#### **Anexo IV:** Modulação docente - estudante

A principal referência em modulação docente-supervisor/estudante para a realização de atividades de ensino/aprendizagem em serviço é a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe no artigo 9º, inciso III que: “A instituição concedente deve indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente”; Seguindo esta legislação, todos os Cursos, em princípio, podem seguir a modulação de 10 estudantes por docente, no decorrer das atividades práticas.

Respeitando essa disposição legal, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital realizou um levantamento de normativas sobre o assunto visando qualificar o processo de ensino aprendizagem, que ocorre nos serviços municipais de saúde. Nesta busca por aporte legal, identificaram-se diferentes orientações junto aos órgãos de classe, se contrapondo em alguns casos à Lei que preconiza dez estudantes como número máximo na relação estudante/supervisor e assim desde 2011 foram adotadas as seguintes orientações.

1. **Atividades práticas de Enfermagem:** Resolução COFEN 371/ 2010, que dispõe sobre participação do Enfermeiro na supervisão de atividades práticas de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem. No artigo 2º, considera a proporcionalidade do número de estudantes por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma a seguir:
  - I. assistência mínima ou autocuidado – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem e fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 10 (dez) alunos por supervisor;
  - II. assistência intermediária – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com parcial dependência das ações de Enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas – até 8 (oito) alunos por supervisor;
  - III. assistência semi-intensiva – cuidados a pacientes crônicos, estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, porém com total dependência das

ações de Enfermagem quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 6 (seis) alunos por supervisor;

- IV. assistência intensiva – cuidados a pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem e médica permanente e especializada – até 5 (cinco) alunos por supervisor. Apesar desta resolução, estabelecemos para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas uma modulação inferior, ou seja, modulação de um docente para 08 estudantes na Atenção Primária e um docente para 06 estudantes nos serviços de Saúde Mental, por avaliarmos que esta modulação inferior propicia um melhor processo de aprendizagem e integração com a equipe dos serviços.

**2. Atividades Práticas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:** Resolução COFFITO Nº. 153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993, que fixa a relação máxima de preceptor/acadêmico, quando as atividades práticas de formação forem promovidas diretamente por Instituição de Ensino Superior, determina no artigo 1º que: a relação preceptor/acadêmico, com preceptor do seu quadro docente, será de 1 (um) preceptor para um contingente máximo de até 6 (seis) acadêmicos. Apesar da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei de Prática de formação em saúde) fixar em 10 estudantes por docente, nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, continuaremos preconizando a modulação máxima de acordo com a Resolução COFFITO, conforme citada a cima.

**3. Atividades Práticas de Nutrição:** Resolução CFN Nº 600/2018, que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. Esta Resolução não define a modulação de docente por estudantes. Nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, estabelecemos uma modulação inferior, de um docente para 06 estudantes por avaliarmos que a menor modulação contribui para

o processo de aprendizagem, além de possibilitar uma melhor integração com a equipe.

4. **Atividades Práticas de Medicina:** Não há uma regulamentação formal, mas a modulação deve se basear em vários estudos publicados, a partir da iniciativa de ensino baseado em problemas, seguindo aproximadamente o critério abaixo:

- I. Atividades Coletivas (Conhecimento de território / Projetos educativos) - 1 docente/ 12 a 15 estagiários;
- II. Atividade Clínica Inicial - 1 docente / 3 a 4 estudantes
- III. Internato - 1 docente / 4 a 5 estudantes

5. **Atividades Práticas de Farmácia:** Não tem legislação específica sobre o tema, portanto a modulação deve ser de acordo com a preconizada na Lei de Prática de formação em saúde, isto é, 1 (um) docente para um nº máximo de até 10 (dez) estudantes.

6. **Atividades Práticas de Psicologia:** Publicação do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo na “Série CRP SP Orienta: prática de formação em saúde supervisionado em psicologia” de agosto de 2021 reforça a Lei de Prática de formação em saúde, assim por ausência de legislação específica, a modulação seguida é de 01 docente para no máximo 10 estudantes.

7. **Atividades Práticas de Fonoaudiologia:** Não tem legislação específica, portanto, a modulação seguida é a mesma preconizada pela Lei de Prática de formação em saúde, isto é, 01 docente para no máximo 10 estudantes.

8. **Atividades Práticas de Serviço Social:** Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008, que regulamenta a Supervisão Direta de Prática de formação em saúde no Serviço Social, estabelece que o número de estudantes a serem supervisionados deve levar em conta a carga horária do supervisor de campo, as peculiaridades do campo de prática e a complexidade das atividades profissionais,

sendo que o limite máximo não deverá exceder 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho do profissional supervisor de campo.

**9. Atividades Práticas de Odontologia:** Segundo informação do Conselho Regional de Odontologia/SP, não tem legislação específica, portanto, a modulação seguida é a mesma preconizada pela Lei de Prática de formação em saúde, isto é, 01 docente para no máximo 10 estudantes.

**10. Atividades Práticas de Educação Física:** Nota Técnica CONFEF 003/2012, que trata do Prática de formação em saúde em Educação Física, aborda no item 8 das Considerações Finais, que objetivando qualificar as atividades práticas e garantir a segurança de todos os envolvidos (estudantes, supervisor e beneficiários) é recomendável que o número de estudantes definidos para cada supervisor, seja adequado à especificidade da sua intervenção profissional, à sua capacidade de orientação e de controle dessas atividades. Considerando que apesar desta Nota Técnica, não há legislação específica, a modulação seguida é a mesma preconizada pela Lei de Prática de formação em saúde, isto é, 01 docente para no máximo 10 estudantes.

**Anexo V: Calendário Ensino DEPS**

<b>1º/2º Semestre</b>	<b>JAN/JUL</b>	<b>FEV/AGO</b>	<b>MAR/SET</b>	<b>ABR/OUT</b>	<b>MAIO/NOV</b>	<b>JUN/DEZ</b>
Solicitação cenários de prática + envio Ementas (IE)					1º quinzena	
Avaliação das solicitações (Unidades de Saúde)					2º quinzena	
Pactuação da atividade prática curricular regular					2º quinzena	1º quinzena
Preenchimento instrumento de pactuação local (não precisa ser enviado ao DEPS)	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades
Termo de compromisso* + Envio cadastro docente (se necessário) + Cadastro CNES nas Unidades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades	Antes do início das atividades
Entrega material de consumo**	Após 2 meses do início das atividades	Após 2 meses do início das atividades	Após 2 meses do início das atividades	Após 2 meses do início das atividades	Após 2 meses do início das atividades	Após 2 meses do início das atividades
Avaliação das atividades práticas (IE e Unidade de Saúde)						Deverão ser entregues após o final do semestre

1º/2º Semestre	JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAIO/NOV	JUN/DEZ
Solicitação de Visita Técnica			Prazo máximo: até o final deste mês			
Solicitação de Atividade de Extensão			Prazo máximo: até o final deste mês			
Solicitação estágio extracurricular			Prazo máximo: até o final deste mês			
Instrumento de notificação de intercorrência	Somente se necessário	Somente se necessário	Somente se necessário	Somente se necessário	Somente se necessário	Somente se necessário
Cálculo da contrapartida - previsão semestre seguinte						1º quinzena

**Observações:**

\* O Termo de Compromisso deve ser enviado ao DEPS com antecedência de quinze dias ao início das atividades;

\*\* O material de consumo deve ser entregue na respectiva Unidade de Saúde com o prazo até dois meses após o início das atividades;

## Anexo VI: Plataforma de Ensino DEPS

← → sistemas-saude.campinas.sp.gov.br/portal/app.html

Portal de Serviços da Saúde PSS - Página inicial

26 de Dez de 2024

Solicitação de estágio

Meu Perfil

Solicitar permissão

Manual do usuário

Ajuda

Atalhos

Solicitação de estágio

Meu Perfil

Solicitar permissão

Manual do usuário

Ajuda

Portal de Serviços da Saúde PSS - Solicitações de estágio Usuário DEPS

26 de Dez de 2024

Solicitação de estágio

Meu Perfil

Solicitar permissão

Manual do usuário

Ajuda

Home Solicitações de estágio

PREFEITURA DE CAMPINAS

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

DEPS Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital

Programa para solicitação de estágio nas unidades de saúde - Minhas solicitações

**Informações!**  
Insira as informações e período de preenchimento.  
Em caso de dúvidas entre em contato: telefone: (19) 3733-7434 - E-mail: sms.deps@campinas.sp.gov.br

Não existem Solicitações de estágio cadastradas(es) ou o filtro é muito específico.

+ Adicionar solicitação

Portal de Serviços da Saúde PSS - Cadastrar solicitação de estágio Usuário DEPS

26 de Dez de 2024

Solicitação de estágio

Meu Perfil

Solicitar permissão

Manual do usuário

Ajuda

Home Solicitações de Estágio Cadastrar solicitação de estágio

PREFEITURA DE CAMPINAS

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

DEPS Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital

Cadastrar solicitação de estágio

Nível de Ensino: Seleccione uma opção

Instituição de Ensino: Seleccione uma opção

Curso: Seleccione uma opção

Semestre: Seleccione uma opção

Nome da Disciplina:

Tipo da Disciplina: Seleccione uma opção

Docente Responsável:

Unidade de Saúde: Seleccione uma opção

Distrito:

Data Inicial: Digite as datas no formato dd/mm/aaaa

Data Final: Digite as datas no formato dd/mm/aaaa

Horário Inicial: Digite os horários no formato hh:mm

Horário Final: Digite os horários no formato hh:mm

Alunos por grupo: N° de Grupos: Total de alunos:

Dias da semana:  Segunda  Terça  Quarta  Quinta  Sexta  Sábado

Observações:

Cancelar Salvar

**Anexo VII:** Ementa das disciplinas**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Disciplina: (Descrever o nome REAL da disciplina)

DESCRIÇÃO DA DISCIPLINA (RELATO SOBRE A DISCIPLINA E SEUS OBJETIVOS)

OBJETIVOS DA PRÁTICA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE (ESPECIFICAR O QUE SE ESPERA COM ESSA PRÁTICA, CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DA DISCIPLINA)

PROPOSTA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENÁRIO DA PRÁTICA

(DESCREVER TODAS AS ATIVIDADES EM TÓPICOS)

Nome do Responsável pela Disciplina:

**Anexo VIII: Termo de Compromisso para atividades práticas de formação em saúde**

**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE**

<b>DADOS REFERENTES À INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	
<b>Instituição Ensino:</b> <b>Identificar a Instituição de Ensino</b>	<b>Curso:</b> <b>Identificar o Curso que solicita o campo</b>
<b>Coordenador do Curso:</b> <b>Nome do coordenador do curso</b>	<b>Nº Registro Conselho:</b> <b>Do coordenador</b>

<b>DADOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE</b>		
<b>Instituição Concedente:</b> <b>Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Campo de Prática (Unidade):</b> <b>Identificar a Unidade na qual as atividades se realizarão</b>		
<b>Data de Início:</b>  <b>00/00/0000</b>	<b>Data de Término:</b>  <b>00/00/0000</b>	<b>Dias da semana / Horário :</b> (    ) 2ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> (    ) 3ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> (    ) 4ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> (    ) 5ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> (    ) 6ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> (    ) Sábado: <b>Das 00:00 às 00:00</b>
<b>Disciplina:</b>  <b>Nome da disciplina</b>	<b>Semestre:</b>  <b>Semestre que os alunos estão</b>	<b>Carga horária total na unidade de saúde:</b>  <b>Número total de horas das atividades práticas na unidade de saúde</b>
<b>Docente/Supervisor:</b>  <b>Identificar o supervisor (profissional que estará no campo)</b>		<b>Nº Registro Conselho:</b>  <b>(Do supervisor)</b>

Nº	Nome dos estudantes	CPF	Cartão SUS
01			
02			
03			
04			
05			
06			

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Compromisso assegura aos estudantes o direito de realizarem as atividades práticas de formação em saúde nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Campinas.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades práticas terão início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no horário das \_\_\_ às \_\_\_ horas, nos dias (Colocar os dias da semana - Ex.: de 2ª, 4ª e 6ª feira).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Na vigência deste Termo de Compromisso, os estudantes estarão incluídos na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, Apólice nº. \_\_\_\_\_ da Companhia de Seguro \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA

Os estudantes deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

### CLÁUSULA QUINTA

As atividades práticas serão canceladas nos seguintes casos:

- a. Automaticamente ao seu término;

- b. A pedido dos estudantes, com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação escrita através da correspondência oficial da Instituição de Ensino ao dirigente da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Saúde / Unidade (discriminar) onde se realizará as atividades práticas;
- c. Por suspensão ou desligamento do estudante da Instituição de Ensino;
- d. Por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Saúde, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório mesmo após ter decorrido a terça parte do período para a realização as atividades práticas;
- e. Do não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso, bem como do Convênio do qual decorre.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Os estudantes declaram concordar com as normas internas da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Saúde quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os estudantes obrigar-se-ão a cumprir as condições definidas para as atividades práticas, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Saúde, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência as atividades práticas.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As Partes reconhecem que, no contexto do objeto deste TCE, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) deve ser considerada, e Instituição de Ensino e Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria Municipal de Saúde envidarão seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste TCE, observar integralmente a legislação aplicável, tratando sempre o mínimo de dados necessários para atendimento aos objetivos estabelecidos neste TCE.

#### **CLÁUSULA NONA**

Os estudantes declaram que os dados pessoais informados para os fins desta contratação são corretos e verdadeiros, bem como que qualquer compartilhamento de dados pessoais de terceiro é válido, tendo sido o terceiro devidamente informando sobre este TCE e do tratamento de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os estudantes poderão, durante a vigência deste TCE, tomar conhecimento ou ter acesso a dados pessoais, inclusive de natureza sensível, e/ou outras informações confidenciais para fins de condução de suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os estudantes concordam em não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar, no todo ou em parte, Informações Confidenciais para quaisquer terceiros, para propósito distinto daquele que motivou a sua revelação, bem como a empenhar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das Informações Confidenciais para e/ou por quaisquer terceiros, devendo notificar imediatamente o Instituição de Ensino e a Concedente caso tome conhecimento de divulgações indevidas. Os estudantes concordam que em caso de violação deste compromisso estarão sujeitos a todas as sanções e penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os estudantes declaram que estão com seu esquema vacinal completo e comprovado junto à Instituição de Ensino, tendo recebido as doses preconizadas da vacina para Hepatite, Tétano, Tríplice Viral e COVID-19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os estudantes deverão estar de acordo com as disposições, ora estipuladas, comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las.

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, na presença de duas testemunhas.

Campinas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de  
Campinas**

---

**Responsável/Coordenador de Curso  
Instituição de Ensino**

---

**01 Nome do Estudante**

---

**02 Nome do Estudante**

---

**03 Nome do Estudante**

---

**04 Nome do Estudante**

---

**05 Nome do Estudante**

---

**06 Nome do Estudante**

---

**Anexo IX: Formulário de Cadastro de Docente/Supervisor e Instrumento de Pactuação do Plano das atividades práticas**

**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

DADOS CADASTRAIS DO DOCENTE/SUPERVISOR		
Nome do Supervisor: <b>Nome de quem irá acompanhar os alunos no decorrer das atividades práticas de formação em saúde</b>		Nº Registro Conselho:
Graduação (Curso):	Instituição Ensino:	Ano de Formação:
Pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado):	Instituição Ensino:	Ano de Formação:
Tem experiência de atuação no Sistema Único de Saúde? ( ) Sim ( ) Não Tempo (em anos):	Tem experiência de atuação na Atenção Primária à Saúde? ( ) Sim ( ) Não Tempo (em anos):	Tem experiência de atuação em outros serviços da Rede de Atenção à Saúde? ( ) Sim ( ) Não Quais serviços: Tempo (em anos):
Ano de Contratação na Instituição Ensino:	Disciplina da atividade prática de formação em saúde:	Nome do campo da atividade prática de formação em saúde:

ATIVIDADES DE RECONHECIMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO	
Docentes novos deverão, no mínimo, permanecer por 03 períodos no campo de estágio para conhecimento da rotina e fluxos. Docentes que já estagiam na unidade, deverão visitar o campo para realização da pactuação de atividades de estágio no semestre e entregar material de consumo.	
Data da Visita 1: <b>00/00/00</b>	Profissional do serviço que acompanhou a Atividade:
Data da Visita 2: <b>00/00/00</b>	Profissional do serviço que acompanhou a Atividade:
Data da Visita 3: <b>00/00/00</b>	Profissional do serviço que acompanhou a Atividade:

**Observações:**

1. Caso haja substituição do docente/supervisor no decorrer das atividades práticas de formação em saúde, deverá ser enviada ao DEPS o cadastro do novo docente.
2. Caso ao elaborar e enviar o Termo de Compromisso (TC) as Visitas do docente/supervisor ao serviço ainda não tenha ocorrido, este cadastro poderá ser enviado ao DEPS até o prazo de uma semana antes do início do estágio, porém reforçamos que a meta é que aconteça antes do fechamento dos TC.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ .

---

Coordenador Curso

**Anexo X: Materiais de consumo necessário aos alunos**

**MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
(Para realização das atividades práticas nas unidades da SMS Campinas)

Considerando que a entrada de estudantes nas unidades de saúde para realização de atividades práticas de formação acarreta um aumento significativo no consumo de materiais, fica definido que a Instituição de Ensino deverá entregar semestralmente nos serviços de saúde, um quantitativo de material de consumo necessário à realização das atividades práticas, as quais não se configuram como contrapartida.

Orientamos que a entrega dos materiais seja realizada mensalmente, agendada previamente com o coordenador/articulador nos serviços e entregues ao profissional designado. Solicitamos à instituição de ensino que após entregar os materiais envie a guia de remessa com assinatura de servidor que recebeu material (via SEI para IE conveniadas ou no e-mail ao DEPS). O prazo máximo para a entrega é de dois meses após o início das práticas de formação em saúde curriculares.

Os materiais são descritos a seguir:

<b>Material de Consumo Geral (Todos os Cursos)</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Guarda dos insumos</b>
Copo para Água	03 copos por dia por aluno	Unidade de saúde
Papel toalha	1 maço por aluno por semana	Unidade de saúde
Papel higiênico	1 rolo de 30 metros por aluna por semana	Unidade de saúde
Água (exceto galão de 20 litros)	20 litros por semana por grupo;	Unidade de saúde
Álcool líquido a 70%	04 frascos de 1l por turma	Unidade de saúde
<b>Material de Consumo Específico</b>		

<b>Descrição</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Guarda dos insumos</b>
Luva de procedimento	03 pares por aluno por dia	Unidade de saúde
Kit por aluno: 01 touca e 01 avental descartável	2 kits por dia por turma	Docente/Supervisor (reposição a cada uso)
<b>Kit por aluno ou por curso</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>	<b>Guarda dos insumos</b>
Caneta/Termômetro/Tesoura/Garroto	Kit individual	Alunos
Calculadora / Fita métrica		
Face shield ou óculos de proteção		
Máscara cirúrgica (2 unidades/aluno/dia)		
Máscara N95		
Esfigmomanômetro / Estetoscópio Fita Métrica Otoscópio Termômetro digital ou infravermelho Calculadora / Adipômetro científico Doppler fetal (sonar) – para disciplinas de saúde da mulher	Kit por grupo	Docente/Supervisor

*DESTACAMOS QUE ESTES MATERIAIS NÃO SE CONFIGURAM COMO CONTRAPARTIDA, UMA VEZ QUE SÃO PARA UTILIZAÇÃO PELOS ESTUDANTES.*

**Anexo XI:** Instrumento de avaliação das atividades práticas de formação em saúde e das Instituições de ensino

DADOS REFERENTES A DISCIPLINA		
Instituição Ensino:	Curso:	
Disciplina:	Docente/Supervisor	
Nº Registro Conselho:  do docente/supervisor	Cenário de Atividade Prática:  Nome da unidade de realização do estágio	
Distrito de Saúde:	Período:	Horário:  00:00 às 00:00

Foi realizada pactuação das atividades práticas no início do semestre, antes das atividades começarem?

Atribua uma nota para o cumprimento das ações realizadas (considerar 1 o menor grau de satisfação e 4 o maior grau de satisfação)

1    2    3    4

Foi realizado reconhecimento do cenário pelo docente antes do início das atividades práticas?

Registrar o nível de satisfação em relação às atividades práticas realizadas (Considerar 1 o menor grau de satisfação e 4 o maior grau de satisfação)

Quesitos / Grau de Satisfação\*

Estrutura: instalações físicas, equipamentos e materiais disponíveis ao estágio

1    2    3    4

Relacionamento e envolvimento dos estudantes com equipe e ações propostas

1 2 3 4

Relacionamento e envolvimento do docente com equipe e ações propostas

1 2 3 4

Participação da coordenação do serviço no acompanhamento das atividades práticas

1 2 3 4

Participação do articulador de ensino serviço no acompanhamento das atividades práticas

1 2 3 4

Participação do preceptor (quando houver)

1 2 3 4

Relacionamento do docente com os usuários

1 2 3 4

Relacionamento dos estudantes com os usuários

1 2 3 4

Cumprimento da Normatização (Utilização de uniforme e crachá)

1 2 3 4

Cumprimento da carga horária pactuada (dias da Semana / Horário de entrada e saída)

1 2 3 4

Estrutura: instalações físicas, equipamentos e materiais disponíveis para as atividades práticas

1 2 3 4

Relacionamento e envolvimento dos estudantes com equipe e ações propostas

1 2 3 4

Relacionamento e envolvimento do docente com equipe e ações propostas

1 2 3 4

Participação da coordenação do serviço no acompanhamento das atividades práticas

1 2 3 4

Participação do articulador de ensino serviço no acompanhamento das atividades práticas

1 2 3 4

Participação do preceptor (quando houver)

1 2 3 4

Relacionamento do docente com os usuários

1 2 3 4

Relacionamento dos estudantes com os usuários

1 2 3 4

Cumprimento da Normatização (Utilização de uniforme e crachá)

1 2 3 4

Cumprimento da carga horária pactuada (dias da Semana / Horário de entrada e saída)

1 2 3 4

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor que preencheu este relatório

\_\_\_\_\_  
Ciência do responsável pelo estágio na área/unidade:

Campinas, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

**Anexo XII:** Instrumento de Notificação de Intercorrências no decorrer das atividades práticas de formação em saúde

DADOS REFERENTES A DISCIPLINA EM ANDAMENTO		
Instituição Ensino:	Curso:	
Disciplina:	Docente/Supervisor:	
Nº Registro Conselho:  do docente/supervisor	Cenário de Atividade Prática:  Nome da unidade de realização do estágio	
Distrito de Saúde:	Período:	Horário:  00:00 às 00:00

Foi realizada pactuação das atividades práticas no início do semestre, antes das atividades começarem?

Foi realizado reconhecimento do campo pelo docente antes do início das atividades práticas?

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: (Se necessário, anexar documento)

INTERVENÇÃO IMEDIATA:
ENCAMINHAMENTOS:

Observação: Esta ficha deverá ser encaminhada ao Distrito de Saúde e entregue/enviada ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital no prazo máximo de 03 (três) dias após a intercorrência e tem a finalidade de acompanhar, verificar e intermediar as atividades práticas realizadas na Instituição.

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor que preencheu este relatório

\_\_\_\_\_  
Docente relacionado à intercorrência:

\_\_\_\_\_  
Ciência do responsável pelas atividades práticas na área/unidade:

Campinas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Anexo XIII:** Termo de solicitação para a realização de visita técnica**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO****TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DADOS REFERENTES À INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITANTE DA VISITA TÉCNICA	
Instituição Ensino:  Identificar a Instituição de Ensino	Curso:  Identificar o Curso que solicita a visita técnica
Coordenador do Curso:  Nome do coordenador do curso	Nome da disciplina:
Docente responsável pela disciplina:	Nº da apólice de seguro:

DADOS DA VISITA PRETENDIDA	
Local Interesse	
Data da Visita Técnica	
Horário	

DADOS DOS VISITANTES		
Nº	Nome dos estudantes	Matrícula/Registro Acadêmico
01		
02		

DADOS DOS VISITANTES		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

Campinas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de  
Campinas

---

Responsável/Coordenador de Curso  
Instituição de Ensino OU  
Nome e Assinatura do Requerente

**Anexo XIV:** Termo de Compromisso para Projeto de ExtensãoColocar logomarca / timbre da Instituição de Ensino**TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO DE EXTENSÃO**

DADOS REFERENTES À INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição Ensino: <b>Identificar a Instituição de Ensino</b>	Curso: <b>Identificar o Curso que solicita o estágio</b>
Coordenador do Curso: <b>Nome do coordenador do curso</b>	Nº Registro Conselho: <b>Do coordenador</b>

Responsável Técnico: <b>Nome do Responsável Técnico</b>	Nº Registro Conselho: <b>Do RT</b>	Anotação CRT Nº: <b>Nº do Registro RT</b>	Validade: <b>Data Término</b>
--	---------------------------------------	--	----------------------------------

DADOS REFERENTES AO PROJETO		
Instituição Concedente: Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Saúde		
Campo do projeto (Unidade): <b>Identificar a Unidade onde se realizará o projeto</b>		
Data de Início:  <b>00/00/0000</b>	Data Término:  <b>00/00/0000</b>	Dias da semana / Horário do estágio: ( ) 2ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> ( ) 3ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> ( ) 4ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> ( ) 5ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b> ( ) 6ª feira: <b>Das 00:00 às 00:00</b>

Projeto: Nome do projeto	Carga horária total na unidade de saúde: Número total de horas das atividades práticas na unidade de saúde
Docente responsável Identificar o nome do docente pelo projeto  Projeto vinculado a disciplina? ( ) Sim ( ) Não Qual:	Nº Registro Conselho:

Nº	Nome aluno/extensionista	Matrícula na Instituição / Registro Acadêmico
01		
02		
03		
04		
05		
06		

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Compromisso assegura aos alunos/extensionista o direito de realizarem as atividades pactuadas no Projeto descrito acima, na Unidade \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Campinas.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo autoriza a realização das atividades pactuadas do Projeto:

- (titulo do projeto)

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Na vigência deste Termo de Compromisso os alunos estarão incluídos na cobertura de seguro contra acidentes pessoais. Apólice nº. \_\_\_\_\_ da Companhia de Seguro \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O docente responsável deverá apresentar o resultado das atividades desenvolvidas, para Unidade de Saúde e ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital (DEPS) da Secretaria Municipal de Saúde, após o término do projeto.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As atividades do projeto serão canceladas nos seguintes casos:

- a. Automaticamente ao seu término;
- b. Por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Saúde, inclusive se identificado realização de atividades não pactuadas;
- c. Inclusão de novos alunos sem prévia autorização do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital (DEPS)

### **CLÁUSULA SEXTA**

Os alunos/extensionistas obrigam-se a cumprir as condições definidas para o projeto, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Saúde, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do projeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Termo autoriza a realização das atividades vinculadas ao Projeto \_\_\_\_\_ sendo vedada a utilização da mesma para projetos de pesquisa.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As Partes reconhecem que, no contexto do objeto deste Termo, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) deve ser considerada, e Instituição de Ensino e Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria Municipal de Saúde envidarão seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrentes deste Termo, observar integralmente a legislação aplicável, tratando sempre o mínimo de dados necessários para atendimento aos objetivos estabelecidos neste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA**

O docente declara que os dados informados para os fins desta contratação são corretos e verdadeiros, bem como que qualquer compartilhamento de dados pessoais de terceiro é válido, tendo sido o terceiro devidamente informando sobre este Termo e do tratamento de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os alunos/extensionistas concordam em não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar, no todo ou em parte, Informações Confidenciais para quaisquer terceiros, para propósito distinto daquele que motivou a sua revelação, bem como a envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das Informações Confidenciais para e/ou por quaisquer terceiros, devendo notificar imediatamente a Instituição de Ensino e a Concedente caso tome conhecimento de divulgações indevidas. Os alunos/extensionistas concordam que em caso de violação deste compromisso estarão sujeitos a todas as sanções e penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os alunos/extensionistas concordam em realizar registro fotográfico/vídeos com a participação dos usuários, somente para fins acadêmico e com o prévio consentimento dos mesmos. Fica proibido a veiculação destes registros em redes sociais dos alunos/extensionistas e docentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os alunos/extensionistas declaram que estão com seu esquema vacinal completo e comprovado junto à Instituição de Ensino, tendo recebido as doses preconizadas da vacina para Hepatite, Tétano, Tríplice Viral e COVID-19.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os docentes e alunos/extensionistas deverão estar de acordo com as disposições, ora estipuladas, comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las.

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam o termo.

Campinas, \_\_\_/\_\_\_\_\_/

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Campinas

\_\_\_\_\_  
Responsável/Coordenador de Curso  
Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Docente responsável pelo projeto

\_\_\_\_\_  
01 Nome do aluno/extensionista

\_\_\_\_\_  
02 Nome do aluno/extensionista

\_\_\_\_\_  
03 Nome do aluno/extensionista

\_\_\_\_\_  
04 Nome do aluno/extensionista

\_\_\_\_\_  
05 Nome do aluno/extensionista

\_\_\_\_\_  
06 Nome do aluno/extensionista